



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE: ESTADO:		
CEP:FONE: ()		
E-MAIL:		
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2019		
DBJETO: O objetivo do presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas, nos imbitos nacional e internacional.		
PROCESSO Nº: 14.073/2019		
Obtivemos, através do acesso <u>www.aracruz.es.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.		
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.		
Local:,dede 2015		
Nome por extenso:		
RG nº:		
ASSINATURA		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 14073/2019

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrônico.Tipo de Licitação:Maior Desconto.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Maior % de desconto ofertado sobre o valor do

bilhete(excluídas as taxas de embarque e de

repasse a terceiros).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 08/10/2019	
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 18/10/2019	
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 18/10/2019	
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 18/10/2019	

Endereço Eletrônico de Disputa: http://lanceeletronico.cloudapp.net

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU.

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.

Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.

Fone: (27) 3256-7080

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br





01. DO OBJETO

- **1.1.** O objetivo do presente Termo de Referência refere-se à <u>contratação de empresa</u> <u>especializada para prestação de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas, nos</u> âmbitos nacional e internacional.
- **1.1.1.** Os serviços enquadram-se na classificação de serviço comum, visto que não há nenhuma peculiaridade na em sua composição que o possa diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.
- **1.1.2.** A pretensa contratação compreende os serviços de reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, com disponibilidade de marcação via web, visando atender aos deslocamentos de servidores e outros cidadãos, acompanhados das respectivas bagagens, que justificadamente comprovem ser o Município obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Aracruz, **exceto Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições especificadas neste Termo.
- 1.2. A empresa cobrará o valor vigente a época, deduzido o desconto concedido, para emissão da passagem nacional ou internacional, considerando que cada emissão compreende o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea. Não serão aceitas cobrança de custos de serviços de intermediação pela contratada, além do valor específico da passagem incluído as tarifas cobradas pela Companhia área.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

- **1.3.1.** A contratação pretendida é imprescindível para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Aracruz, seja para deslocamento de servidores, quando da participação em eventos, cursos, encontros ou reuniões em que seja necessário deslocamento para fora do estado do Espírito Santos, quanto de munícipes, quando justificadamente se comprove ser do município o ônus de arcar com as despesas do mesmo, atendendo à diversas Secretarias Municipais de Aracruz, **exceto a Secretaria Municipal de saúde**, conforme as necessidades.
- **1.3.2.** Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na contratação em tela, o enquadramento dos serviços a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:
 - **Art.2º-** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.
- **1.3.3.** Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços contratados servirão para o atendimento dos eventos realizados que incluem viagens, cujo quantitativo não é possível definir, visto que não se podem definir previamente todas as viagens a serem realizadas no decorrer do ano, razão pela qual os serviços serão realizados de acordo com a demanda.





- **1.3.4.** Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos serviços constante na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.
- **1.4.** Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.5.1. O serviço objeto desta licitação consiste em:
- **1.5.2.** Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- **1.5.3.** Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a SEMSU autorizar emissão por outra tarifa, conforme análise de cada caso, contemplando horários, escalas e conveniência;
- **1.5.4**. Informar à SEMSU as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional e internacional, bem como suas alterações;
- **1.5.5.** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- **1.5.6.** Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor, caso seja impossível a opção do menor valor, a requerente por meio do Ordenador de Despesa deverá justificar a necessidade de fugir a regra;
- **1.5.7.** Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- **1.5.8.** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- **1.5.9.** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- **1.5.10.** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a Prefeitura, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- **1.5.11.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- **1.5.12.** Apresentar à SEMSU relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;





- **1.5.13.** Entregar os bilhetes de passagens aéreas, ou documento correspondente, diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da SEMSU ou a outro designado;
- **1.5.14**. Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).
- **1.5.15.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte da SEMSU;
- **1.5.16**. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pela secretaria requisitante, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- **1.5.17.** Promover reembolso de passagens não-utilizadas, mediante solicitação feita por meio de documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pelo requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- **1.5.18.** Repassar à Prefeitura os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens
- **1.5.19**. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque no Brasil;
- **1.5.20.** Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a Prefeitura as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- **1.5.21**. Providenciar a realização de check-in quando solicitado;
- **1.5.22.** Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- **1.5.23**. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- **1.5.24**. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados.
- **1.6.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "www.-bll.org.br" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO VALOR DA TARIFA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor da tarifa a ser considerada será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte de passageiros, inclusive quanto às promocionais.





- a) Deverão ser repassadas à Prefeitura as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.
- **b)** A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.
- c) O valor da tarifa será o valor vigente a época da aquisição da passagem.
- d) A taxa de embarque é a que for definida para utilização do terminal.
- **2.2**. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da contratação dos serviços.
- **2.3.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.





- **e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior desconto sobre o valor do bilhete de passagem aérea, excluindo as taxas, tais como embarque e de repasse a terceiros (DU), e por conseguinte, o menor preço. Observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade Pregão Eletrônico.
- **4.1.2.** Para efeito de cálculo da Proposta, o licitante deverá levar em conta a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE
		ANUAL	O VALOR DO BILHETE (excluídas as
			taxas, tais como embarque e de
			repasse a terceiros)
01	Passagens aéreas –	R\$ 250.140,00	8,64% (oito vírgula sessenta e quatro
	nacionais e Internacionais		por cento) Mínimo de desconto
			aceitável.
DESCONT	O (0/) DOD EXTENSO		
DESCONT	U (%) PUR EXTENSO		
DESCONT	O (%) POR EXTENSO		

- 4.1.3. O percentual de desconto proposto no lance final será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto, exceto as taxas, tais como embarque e de repasse a terceiros.
- 4.1.4. As propostas deverão ser lançadas em cada item do lote em reais (R\$) que corresponderão à porcentagem (%) a ser ofertada de desconto, sendo o mínimo de R\$8,64 (Oito reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 8,64 (Oito vírgula sessenta e quatro por cento), que são os descontos mínimos estimados conforme planilha estimativa constante do Anexo II, e assim sucessivamente até a maior oferta alcançada. Os descontos ofertados no lote, serão os descontos ofertados sobre o preço médio estimado da passagem a ser emitida.
- **Ex.: 1-** Se o licitante incluir proposta ou lance de R\$15,00 (Quinze reais), significa que o desconto é de 15% (Quinze por cento);
- 2- Se o licitante incluir proposta ou lance de R\$20,25 (Vinte reais e vinte e cinco centavos), significa que o desconto é de 20,25% (Vinte vírgula vinte e cinco por cento).





- **4.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria", e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 4.2.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.2.2.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.2.3.** A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- **4.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.3.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.3.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.3.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **4.3.4.** o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos beneficios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- **5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- 7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://lanceeletronico.cloudapp.net/.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733.
- 7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).
- 7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733, deverá ser





apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2019 PROCESSO N.º 14.073/2019

- 7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.12.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o





mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1**. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.
- **10.1.2.** <u>Preferencialmente:</u> Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.3.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3**. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).





11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- **c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;





g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A licitante devera comprovar através de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado e ainda que possuem Cadastro no CADASTUR - Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no Setor de Turismo.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua





documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.
- 12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. ADJUDICAÇÃO
- **14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.





14.2. HOMOLOGAÇÃO

- **14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

- **15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

- **15.2.1**. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- **15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sancões previstas neste edital.
- **15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- **15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.
- **15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.





15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** A Contratada deverá estar disponível para realizar os serviços, a partir da data da assinatura do contrato, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.
- **16.1.1.** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz, após emissão da Ordem de Serviços.
- **16.1.2.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **16.2.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.3.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- **16.3.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.3.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.4.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- **16.5.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".
- **16.7.** O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.
- **16.8.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da **Secretaria Municipal de Suprimentos** para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **16.9.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO





- **17.1.** O Pagamento pelo fornecimento será efetuado em conformidade com com as passagens aéreas adquiridas no mês, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **17.1.1.** O pagamento apenas será realizado após a comprovação de regularidade da empresa vencedora junto ao Município de Aracruz PMA, e mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (ou Certidão Conjunta), CND FGTS, Certidão de Regularidade perante o INSS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.
- **17.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- **17.2.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- **17.2.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **17.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **17.2.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.
- **17.2.4.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- **17.2.5.** Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **17.2.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





- **17.3.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura como responsável pela execução do objeto;
- c) Manter, durante toda a execução da prestação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura;
- **e)** Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes;
- **f)** Informar à Prefeitura as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional e internacional, bem como suas alterações;
- **g)** Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado à Prefeitura, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- h) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à secretaria requisitante o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; pela Prefeitura, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- i) Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da Prefeitura ou a outro designado, em tempo hábil (até 2 horas após o pedido), mesmo fora do horário de expediente, em local indicado ou colocá-los à disposição do passageiro, nos aeroportos, na agência de turismo ou nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário, em qualquer lugar do território nacional e internacional;
- **j)** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;





- **k)** Fornecer, juntamente com as faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período que permita a Prefeitura, por intermédio de seus gestores, acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de vôos;
- I) Repassar à SEMSU descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagens, as quais serão utilizadas a serviço da Prefeitura;
- m) Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- n) Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de vôo;
- o) Disponibilizar à Prefeitura sistema on-line de consulta e pesquisa de vôos, tarifas e reserva;
- **p)** Fornecer, sempre que solicitada pela Prefeitura, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, confirmando que esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil ANAC;
- **q)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- r) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros;
- s) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para a execução dos serviços, bem como informar a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- t) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- **u)** Conceder a porcentagem de desconto ofertada na Licitação, sobre o preço do bilhete cobrado pela Companhia área, em todos os agenciamentos realizados durante a vigência do contrato;
- v) Discriminar na cópia dos bilhetes emitidos, nome do passageiro, código localizador, valor do desconto contratual, taxa de embarque, valor da taxa de repasse a terceiros e o valor do bilhete (promocional ou não) cobrado pela companhia aérea
- w) Apresentar os documentos fiscais de cobrança.
- **x)** Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- y) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- **z)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

18.2 - DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;





- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital
- **c)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- e) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- f) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- **g)** Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.
- h) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- i) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- **j)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- I) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **m)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada:
- **n)** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- o) Promover, mediante seus requerentes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- **p)** Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- **19.1.1.** Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao com andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas;





- **19.1.2.** Recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- **19.1.3.** Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Contratante;
- **19.1.4.** A execução do contrato e fornecimento das passagens deverá ser acompanhada e fiscalizada por Secretaria requisitante, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento das passagens, conforme contratado;
- **19.1.5.** Será designado formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e fornecimento das passagens aéreas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do serviço constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- **c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- 20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública





enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- **20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.
- **21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- **22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço <u>pregao@pma.es.gov.br</u>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na





Prefeitura Municipal de Aracruz.

- **22.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- **22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 23.17. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<u>www.bll.org.br</u>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

- **23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V Parâmetros para análise de balanço;
- 23.1.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato.

Aracruz, 20 de Setembi	o de 2019.
	Ivan Vicente Pestana
	Secretário Municipal de Suprimentos



DESCONTO OFERTADO POR EXTENSO: R\$



ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Und	Descrição do Serviço	Desconto Ofertado
01		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas de âmbito nacional e internacional. Estimativa de Passagens: 330. Estimativa de Gastos: R\$ 250.140.00. O desconto ofertado será sobre o valor do bilhete de passagem aérea, excluindo as taxas, tais como embarque e de repasse a terceiros (DU), sendo o mínimo aceitável de 8,64%.	(Lançar no sistema "https://bllcompras.com/Home/Log in" conforme instruções do item 4.1.4 do Edital)

DADOS DO PROPONENTE:
Razão social:
CNPJ nº.:
Banco: Agência nº.:(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail: (Informação não
desclassificatória)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
dentidade nº.:CPF nº
Telefone
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)
Em de de 2019.
Assinatura da Proponente





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

01. DO OBJETO

- 1.1. O objetivo do presente Termo de Referência refere-se à <u>contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas, nos âmbitos nacional e internacional</u>.
- 1.1.1. Os serviços enquadram-se na classificação de serviço comum, visto que não há nenhuma peculiaridade na em sua composição que o possa diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.
- 1.1.2. A pretensa contratação compreende os serviços de reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, com disponibilidade de marcação via web, visando atender aos deslocamentos de servidores e outros cidadãos, acompanhados das respectivas bagagens, que justificadamente comprovem ser o Município obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Aracruz, exceto Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições especificadas neste Termo.
- 1.2. A empresa cobrará o valor vigente a época, deduzido o desconto concedido, para emissão da passagem nacional ou internacional, considerando que cada emissão compreende o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea. Não serão aceitas cobrança de custos de serviços de intermediação pela contratada, além do valor específico da passagem incluído as tarifas cobradas pela Companhia área.

02. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação pretendida é imprescindível para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Aracruz, seja para deslocamento de servidores, quando da participação em eventos, cursos, encontros ou reuniões em que seja necessário deslocamento para fora do estado do Espírito Santos, quanto de munícipes, quando justificadamente se comprove ser do município o ônus de arcar com as despesas do mesmo, atendendo à diversas Secretarias Municipais de Aracruz, exceto a Secretaria Municipal de saúde, conforme as necessidades.
- 2.2. Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado





sistema. Na contratação em tela, o enquadramento dos serviços a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

- 2.3. Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços contratados servirão para o atendimento dos eventos realizados que incluem viagens, cujo quantitativo não é possível definir, visto que não se podem definir previamente todas as viagens a serem realizadas no decorrer do ano, razão pela qual os serviços serão realizados de acordo com a demanda.
- 2.4. Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos serviços constante na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR DA TARIFA

- 3.1. O valor da tarifa a ser considerada será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte de passageiros, inclusive quanto às promocionais.
- a) Deverão ser repassadas à Prefeitura as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.
- b) A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.
- c) O valor da tarifa será o valor vigente a época da aquisição da passagem.
- d) A taxa de embarque é a que for definida para utilização do terminal.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço objeto desta licitação consiste em:





- 4.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- 4.1.1. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a SEMSU autorizar emissão por outra tarifa, conforme análise de cada caso, contemplando horários, escalas e conveniência;
- 4.2. Informar à SEMSU as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional e internacional, bem como suas alterações;
- 4.3. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.4. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor, caso seja impossível a opção do menor valor, a requerente por meio do Ordenador de Despesa deverá justificar a necessidade de fugir a regra;
- 4.5. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 4.6. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- 4.7. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 4.8. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a Prefeitura, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 4.9. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura em tempo hábil para o embarque do passageiro;





- 4.10. Apresentar à SEMSU relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 4.11. Entregar os bilhetes de passagens aéreas, ou documento correspondente, diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da SEMSU ou a outro designado;
- 4.12. Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).
- 4.13. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte da SEM-SU;
- 4.14. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial (email ou ofício), devidamente assinado pela secretaria requisitante, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- 4.15. Promover reembolso de passagens não-utilizadas, mediante solicitação feita por meio de documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pelo requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- 4.16. Repassar à Prefeitura os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens
- 4.17. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque no Brasil;
- 4.18. Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a Prefeitura as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- 4.19. Providenciar a realização de check-in quando solicitado;
- 4.20. Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para





atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

- 4.21. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 4.22. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados.
- 4.23. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

05. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- f) Promover, mediante seus requerentes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- g) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura como responsável pela execução do objeto;
- c) Manter, durante toda a execução da prestação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura;





- e) Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes;
- f) Informar à Prefeitura as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional e internacional, bem como suas alterações;
- g) Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado à Prefeitura, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- h) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à secretaria requisitante o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; pela Prefeitura, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- i) Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da Prefeitura ou a outro designado, em tempo hábil (até 2 horas após o pedido), mesmo fora do horário de expediente, em local indicado ou colocá-los à disposição do passageiro, nos aeroportos, na agência de turismo ou nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário, em qualquer lugar do território nacional e internacional;
- j) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- k) Fornecer, juntamente com as faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período que permita a Prefeitura, por intermédio de seus gestores, acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de vôos;
- I) Repassar à SEMSU descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagens, as quais serão utilizadas a serviço da Prefeitura;
- m) Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato:
- n) Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de vôo:
- o) Disponibilizar à Prefeitura sistema on-line de consulta e pesquisa de vôos, tarifas e reserva:
- p) Fornecer, sempre que solicitada pela Prefeitura, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, confirmando que esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil ANAC;
- q) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;





- r) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros;
- s) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para a execução dos serviços, bem como informar a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- t) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- u) Conceder a porcentagem de desconto ofertada na Licitação, sobre o preço do bilhete cobrado pela Companhia área, em todos os agenciamentos realizados durante a vigência do contrato.
- v) Discriminar na cópia dos bilhetes emitidos, nome do passageiro, código localizador, valor do desconto contratual, taxa de embarque, valor da taxa de repasse a terceiros e o valor do bilhete (promocional ou não) cobrado pela companhia aérea.
- v) Apresentar os documentos fiscais de cobrança.

06. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior desconto sobre o valor do bilhete de passagem aérea, excluindo as taxas, tais como embarque e de repasse a terceiros (DU), e por conseguinte, o menor preço. Observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade Pregão Eletrônico.
- 6.3. Para efeito de cálculo da Proposta, o licitante deverá levar em conta a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas, tais como embarque e de repasse a terceiros)					
01	Passagens aéreas – nacionais e Internacionais	R\$ 250.140,00						
DESCON	DESCONTO (%) POR EXTENSO							

6.4. O percentual de desconto proposto no lance final será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais





encargos necessários à execução do objeto, exceto as taxas, tais como embarque e de repasse a terceiros.

07. DO PAGAMENTO

- 7.1. O Pagamento pelo fornecimento das passagens aéreas será efetuado em conformidade com as passagens adquiridas no mês, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- 7.2. O pagamento apenas será realizado após a comprovação de regularidade da empresa vencedora junto ao Município de Aracruz PMA, e mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (ou Certidão Conjunta), CND FGTS, Certidão de Regularidade perante o INSS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.
- 7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.5. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.
- 7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.





08. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.1.1. Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao com andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas;
- 8.1.2. Recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- 8.1.3. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Contratante;
- 8.1.4. A execução do contrato e fornecimento das passagens deverá ser acompanhada e fiscalizada por cada Secretaria requisitante, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento das passagens, conforme contratado;
- 8.1.5. Será designado formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e fornecimento das passagens aéreas.

09. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1. A licitante devera comprovar através de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado e ainda que possuem Cadastro no CADASTUR - Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no Setor de Turismo.

10. DOS CUSTOS E CONTRATAÇÕES ESTIMADAS

10.1. Tratando-se de demandas que não se podem definir previamente, os quantitativos a contratar foram estimados tendo por base os de serviços da mesma natureza contratados em exercícios anteriores, conforme planilha abaixo:

LOT	QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	330*	SV	Contratação de empresa especializada	R\$ 250.140,00**
			para prestação de serviços de reserva e	
			fornecimento de passagens aéreas de	





		âmbito nacional e internacional	
		ambito nacional e internacional	

*Estima-se a utilização de 298 passagens âmbito nacional e 32 âmbito internacional, conforme necessidades das Secretarias/Órgãos.

**Valor estimado total (passagens) com base no valor gasto com passagens aéreas nos exercícios anteriores.

10.2. Estimativa de contratação:

ÂMBITO	QUÁNT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MENSAL
Nacional	100 %	50%	8%
Internacional	100 %	5%	1%

- 10.3. O valor estimado a ser gasto pela Prefeitura Municipal de Aracruz será de:
- a) Quantidade estimada de passagens a ser adquirida: 330 (trezentos e trinta);
- b) Valor total estimado a ser gasto com os serviços: R\$ 250.140,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais)).

11. DOTAÇÃO

- 11.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da contratação dos serviços.
- 11.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços.

Aracruz, 27 de Agosto de 2019.

IVAN VICENTE PESTANA

Secretário Municipal de Suprimentos





	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTI- MADO	
01	330*	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas de âmbito nacional e internacional	R\$ 250.140,00**	

ÂMBITO	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MENSAL
Nacional	100 %	50%	8%
Internacional	100 %	5%	1%





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

Completo)	, devidamente s cabíveis a inexis	inscrita no CNP	_ estabelecida na l sob o nº perveniente impeditivo	, declara
Local e data,	_ de	de		
Nome e assinatura	do declarante (Ca	rimbo com CNPJ)		



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, e do CPF n°, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data, dede
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)





ANEXO V

PM de Aracruz				ATA	ATA DE REGISTRO DE				
ľ	AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.:				PREÇO				
d	Fone/Fa	ax: 27 3	32961092 /	32961092		/20′	19		
60			@aracruz.e vw.aracruz			Menor Pre			
			ento de Co			MEHOI FIE	.ço		
	de Gestora ÃO ELETRONIC	O 063/2	2019		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Forne	cedor								
Ender Bairro									
Cidade				Estado		CEP			
CGC.(•			Telefone		Fax			
Banco	1			Agência		Conta			
Condi	ção Pagto								
Prazo	Entrega								
Prazo	Garantia								
				Processos	3				
			Proc	essos Agre	gados				
				•					
			Unida	ades Requis	sitantes				
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário		
	 								
Nome Secretário(a) de			_	Empresa					
Secre	etano(a) de					_CNPJ	_		
					_		_		
Cód	igo		Ds	ata: / /	: :				
ood Página			De						





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 063/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá,
Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário
Municipal de Suprimentos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
e da Cl nº, residente na, nos termos da Lei nº,
regulamentada pelo Decreto nºe a Empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida
na, doravante denominada <u>CONTRATADA</u> , representada pelo (a) Sr.
(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
nº, residente na e da Cl nº, residente na
considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº
000/2019, constante do Processo Administrativo nº 00000/2019, nos termos das Leis nº.s
10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas
e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objetivo do presente Termo de Referência refere-se à <u>contratação de empresa</u> <u>especializada para prestação de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas, nos</u> âmbitos nacional e internacional.
- **1.1.1.** Os serviços enquadram-se na classificação de serviço comum, visto que não há nenhuma peculiaridade na em sua composição que o possa diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.
- **1.1.2.** A pretensa contratação compreende os serviços de reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, com disponibilidade de marcação via web, visando atender aos deslocamentos de servidores e outros cidadãos, acompanhados das respectivas bagagens, que justificadamente comprovem ser o Município obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Aracruz, **exceto Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições especificadas neste Termo.
- 1.2. A empresa cobrará o valor vigente a época, deduzido o desconto concedido, para emissão da passagem nacional ou internacional, considerando que cada emissão compreende o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea. Não serão aceitas cobrança de custos de serviços de intermediação pela contratada, além do valor específico da passagem incluído as tarifas cobradas pela Companhia área.

1.3. DA JUSTIFICATIVA





- **1.3.1.** A contratação pretendida é imprescindível para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Aracruz, seja para deslocamento de servidores, quando da participação em eventos, cursos, encontros ou reuniões em que seja necessário deslocamento para fora do estado do Espírito Santos, quanto de munícipes, quando justificadamente se comprove ser do município o ônus de arcar com as despesas do mesmo, atendendo à diversas Secretarias Municipais de Aracruz, **exceto a Secretaria Municipal de saúde**, conforme as necessidades.
- **1.3.2.** Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na contratação em tela, o enquadramento dos serviços a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:
 - **Art.2º-** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.
- **1.3.3.** Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços contratados servirão para o atendimento dos eventos realizados que incluem viagens, cujo quantitativo não é possível definir, visto que não se podem definir previamente todas as viagens a serem realizadas no decorrer do ano, razão pela qual os serviços serão realizados de acordo com a demanda.
- **1.3.4.** Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos serviços constante na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.
- **1.4.** Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **1.5.1.** O serviço objeto desta licitação consiste em:
- **1.5.2.** Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- **1.5.3.** Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a SEMSU autorizar emissão por outra tarifa, conforme análise de cada caso, contemplando horários, escalas e conveniência;
- **1.5.4**. Informar à SEMSU as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional e internacional, bem como suas alterações;
- **1.5.5.** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- **1.5.6.** Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor, caso seja impossível a opção do menor valor, a requerente por meio do Ordenador de Despesa deverá justificar a necessidade de fugir a regra;





- **1.5.7.** Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- **1.5.8.** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- **1.5.9.** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas:
- **1.5.10.** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a Prefeitura, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- **1.5.11.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- **1.5.12.** Apresentar à SEMSU relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- **1.5.13.** Entregar os bilhetes de passagens aéreas, ou documento correspondente, diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da SEMSU ou a outro designado;
- **1.5.14**. Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).
- **1.5.15.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte da SEMSU;
- **1.5.16**. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pela secretaria requisitante, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- **1.5.17.** Promover reembolso de passagens não-utilizadas, mediante solicitação feita por meio de documento oficial (e-mail ou ofício), devidamente assinado pelo requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- **1.5.18.** Repassar à Prefeitura os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens
- **1.5.19**. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque no Brasil;





- **1.5.20.** Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a Prefeitura as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- **1.5.21**. Providenciar a realização de check-in quando solicitado;
- **1.5.22.** Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- **1.5.23**. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- **1.5.24**. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados.
- **1.6.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "www.-bll.org.br" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.7.** A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- **1.8.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

- **2.1**. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da contratação dos serviços.
- **2.2.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 . O	Contratan	ite pagará	i à Contrat	tada pela	execução	dos	serviços	previstos	na	Cláusula
Primeira	0	valor	estimado	global	por	lote	R\$			
().				

- **3.2.** O Pagamento pelo fornecimento será efetuado em conformidade com com as passagens aéreas adquiridas no mês, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.3.** O pagamento apenas será realizado após a comprovação de regularidade da empresa vencedora junto ao Município de Aracruz PMA, e mediante a apresentação da documentação obrigató-





ria (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (ou Certidão Conjunta), CND – FGTS, Certidão de Regularidade perante o INSS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

- **3.4.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- **3.5.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- **3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **3.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.
- **3.9.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- **3.10.** Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **3.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **3.12.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





- **3.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.14.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.14.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **3.15.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.16.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- **3.17.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.18.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- **4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura.
- **5.2.** O prazo máximo para o início dos serviços será imediato contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU
- **5.2.1.** O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.





CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz, após emissão da Ordem de Serviços.
- **6.2.** Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **6.3.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- **6.3.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.3.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.4.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- **6.5.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **6.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".
- **6.7.** O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.
- **6.8.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da **Secretaria Municipal de Suprimentos** para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **6.9.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos,** nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.
- 7.2 Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor designado pela Secretaria Municipal de Suprimentos.





CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 9.2 Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura como responsável pela execução do objeto;
- **c)** Manter, durante toda a execução da prestação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura;
- **e)** Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes;
- f) Informar à Prefeitura as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional e internacional, bem como suas alterações;
- **g)** Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado à Prefeitura, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- h) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à secretaria requisitante o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; pela Prefeitura, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- i) Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da Prefeitura ou a outro designado, em tempo hábil (até 2 horas após o pedido), mesmo fora do horário de expediente, em local indicado ou colocá-los à disposição do passageiro, nos aeroportos, na agência de turismo ou nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário, em qualquer lugar do território nacional e internacional;





- j) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- **k)** Fornecer, juntamente com as faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período que permita a Prefeitura, por intermédio de seus gestores, acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de vôos;
- I) Repassar à SEMSU descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagens, as quais serão utilizadas a serviço da Prefeitura;
- m) Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- n) Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de vôo;
- o) Disponibilizar à Prefeitura sistema on-line de consulta e pesquisa de vôos, tarifas e reserva;
- **p)** Fornecer, sempre que solicitada pela Prefeitura, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, confirmando que esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil ANAC;
- **q)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- r) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros;
- **s)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para a execução dos serviços, bem como informar a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos mesmos:
- t) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- **u)** Conceder a porcentagem de desconto ofertada na Licitação, sobre o preço do bilhete cobrado pela Companhia área, em todos os agenciamentos realizados durante a vigência do contrato;
- v) Discriminar na cópia dos bilhetes emitidos, nome do passageiro, código localizador, valor do desconto contratual, taxa de embarque, valor da taxa de repasse a terceiros e o valor do bilhete (promocional ou não) cobrado pela companhia aérea
- w) Apresentar os documentos fiscais de cobrança.
- x) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- y) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- **z)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.





10.2 - DA CONTRATANTE

- **a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.
- j) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- **k)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os guantitativos de contratação definidos;
- I) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados:
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- n) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- **o)** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- p) Promover, mediante seus requerentes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.





- 11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- **c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- 13.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n° . 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° . 000/2019.
- 15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2019.	
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	